

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 51881/2025

CENTRO LICITANTE

Centro de Educação Superior do Oeste - CEO

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para as unidades da UDESC situadas nos municípios de Chapecó e Guatambu, segundo a estrutura de tarifa -Sazonal - Modalidade verde por DEMANDA grupo A4, para uso exclusivo na respectiva Unidade Consumidora, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos, para desenvolvimento das atividades da administração pública de forma continuada.

1.1. Especificações e quantidades

Os serviços correspondem ao fornecimento contínuo de energia elétrica para as unidades da UDESC situadas no município de Chapecó e de Guatambu, no ano de 2026. Serão aferidos mensalmente o consumo de energia das unidades, e apresentadas faturas para pagamento mensal. No Ano de 2025 foram gastos aproximadamente R\$ 271.000,00. Para o ano de 2026 estimamos um aumento no consumo de energia devido às atividades desenvolvidas e novas instalações que estão previstas. Assim, estimamos a despesa para 2026 no montante de R\$ 311.650,00 (trezentos e onze mil, seiscentos e cinquenta reais), um aumento de 15% em comparação ao consumo de 2025.

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

Nota:

O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

1.3. Dispensa do ETP

ETP anexo ao processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento contínuo de energia elétrica é uma condição básica para o funcionamento da Universidade. A energia elétrica é essencial para o trabalho administrativo, para o fornecimento de internet para os alunos, para ministrar aulas, efetuar análises e experimentos laboratoriais, para o funcionamento de todos os equipamentos presentes nos laboratórios. Além disso, a UDESC conta com a Fazenda Experimental da UDESC Oeste, a qual possui produção de frangos de corte, suínos, produção de bovinos leiteiros e de bovinos de corte, além de contar com gatil e canil que necessitam de energia elétrica para o fornecimento de alimentação, resfriamento de leite, manutenção do conforto térmico animais através de aquecedores, climatização e ventiladores. Portanto, o fornecimento de energia elétrica é essencial para a manutenção das atividades da Universidade.

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. DOS PARÂMETROS DA DISPENSA

3.1. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

Sim

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Vistoria obrigatória

Vistoria facultativa

Não será exigida vistoria.

3.3. Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
 Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 Certidão Negativa de débitos da Fazenda Nacional;
 Certidão Negativa de débitos do Estado de Santa Catarina e da sede do fornecedor/prestador;
 Certidão Negativa de débitos municipal da sede do fornecedor/prestador;
 Certidão Negativa de débitos perante o FGTS;
 Certidão Negativa de débitos da Justiça do Trabalho;
 Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência;
 CADPEN/SC

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega, conforme Sigla do Centro requisitante:

CAMPUS IV – OESTE CATARINENSE:

CHAPECÓ1 - ZOOTECNIA/ADMINISTRATIVO:

Rua Beloni Trombeta Zanin 680E, Santo Antônio. Chapecó/SC. CEP: 89.815- 630.

CHAPECÓ2 - ENFERMAGEM:

Rua Sete de Setembro, 91D, Centro. Chapecó/SC. CEP: 89.801-140.

GUATAMBÚ – FAZENDA EXPERIMENTAL:

Estrada Geral Porto Chalana, interior, Guatambú/SC. CEP:89817-000

6.2. Bens perecíveis

- Não
 Sim

6.3. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- Não
 Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho).
- Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual

- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no processo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do processo;
- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do processo;
- k) manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) a estender ao objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no processo;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da contratação;
- e) observar para sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do processo.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
 (X) Somente por empenho
 () Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

() O prazo de vigência da contratação é de (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: GUSTAVO ANTONIO PERARDT FARIAS

E-mail: contratos.ceo@udesc.br

Fiscal:

Nome: Bruno Tasca de Linhares

E-mail: bruno.linhares@udesc.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias.

Prazo de pagamento: em até 30 dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
CEO	11038	339039	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 311.650,00 (trezentos e onze mil, seiscentos e cinquenta reais)**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Marilha dos Santos
E-mail: compras.ceo@udesc.br
Telefone institucional: 49 20499528

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Responsável pela Formalização da Demanda	Chefia Imediata
<p>Nome: Bruno Tasca de Linhares Matrícula: 740145-0-01 Função: Coordenador de Serviços Gerais</p> <p style="text-align: center;"><i>Assinado Digitalmente</i></p>	<p>Nome: Renata Tumelero Matrícula: 665431-2-01 Função: Diretora de Administração</p> <p style="text-align: center;"><i>Assinado Digitalmente</i></p>



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JD78V76W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATA TUMELERO (CPF: 058.XXX.099-XX) em 16/01/2026 às 10:40:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:04 e válido até 30/03/2118 - 12:38:04.

(Assinatura do sistema)



BRUNO TASCA DE LINHARES (CPF: 046.XXX.499-XX) em 16/01/2026 às 13:36:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/11/2024 - 14:41:58 e válido até 22/11/2124 - 14:41:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTE4ODFfNTE5MTJfMjAyNV9KRDC4Vjc2Vw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051881/2025** e o código **JD78V76W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.